



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

CONVOCAÇÃO 1 - EDITAL 17/2021

A Direção Geral do *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e por meio da Diretoria de Educação, Pesquisa e Extensão, torna pública a **CONVOCAÇÃO N° 1** dos candidatos classificados no processo de seleção de **PROFESSORES MEDIADORES A DISTÂNCIA**, regido pelo Edital n° 17/2021/SMG- CGAB/IFRO, de 06 de agosto de 2021, para atuação no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação de Jovens e Adultos, do Instituto Federal de Rondônia *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé.

CONSIDERANDO:

- a) A Homologação do Resultado Final do Edital n° 17/2021, publicada em 30/08/2021 (1354479);
- b) Que devido ao expressivo número de inscritos no processo de seleção de alunos, foi autorizada a execução de novo Plano de Trabalho, ampliando para 480 a oferta de vagas para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação de Jovens e Adultos (1374941);
- c) E tendo em vista que o quantitativo de pessoal para atuação como bolsistas deve ser proporcional ao número de estudantes matriculados no curso.

1. Ficam convocados para assumirem como **Professores Mediadores a Distância**, na condição de bolsistas no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação de Jovens e Adultos, os candidatos relacionados no quadro abaixo:

Candidato(a)	Classificação
Santa Antunes Teixeira dos Santos	1º
Marineide Martiniano do Nascimento	2º
Rozimeire de Paiva Leite de Lima	3º
Wagner Leite Ribeiro	4º
Jucemar Severino de Souza	5º
Andressa Alves de Souza Welmer	6º
Maria das Neves Tiburtino Leite	7º
Marta Pereira Alexandria	8º

2. O(a) candidato(a) convocado(a) a assumir sua condição de bolsista deverá enviar os documentos abaixo relacionados, em formato PDF, para o e-mail <de.saomiguel@ifro.edu.br>, no período de **24/09/2021 a 30/09/2021**.

- a) Comprovante de dados bancários (banco/agência/conta corrente), não podendo ser conta poupança;
- b) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo I).
- c) Termo de Disponibilidade; (Anexo II)
- d) Declaração de Acúmulo de Funções; (Anexo III)
- e) Declaração de Não Recebimento de Bolsas das Agências de Fomentos Brasileiras (CAPES, FNDE, CNPQ, FAPERO). (Anexo IV).

3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais conteúdos.

4. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo estabelecido no item 2 do presente documento, implicará na imediata convocação do próximo classificado.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL FABRÍCIO ZAMBERLAN
 Diretor-Geral do *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé
 Port. IFRO nº 192, de 4 de fevereiro de 2019



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Fabricio Zamberlan, Diretor(a) Geral**, em 23/09/2021, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1376613** e o código CRC **D194AD63**.

ANEXOS A CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 17/2021

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES MEDIADORES A DISTÂNCIA PARA ATUAREM NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Declaro para os devidos fins que eu,

CPF: _____, Carteira de Identidade: _____, residente e domiciliado em _____, na _____, nº: _____ Bairro: _____, telefone: _____, e-mail: _____ . Candidato (a) à vaga de _____, no Polo _____, na modalidade a distância, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar os dispositivos do **Edital nº 17/2021/SMG - CGAB/IFRO**, especificamente no que diz respeito ao Item 4, que trata do regime de trabalho, da função e da remuneração, reproduzido a seguir:

4.1 O candidato selecionado assumirá a função de Professor Mediador a Distância do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação de Jovens e Adultos, do Instituto Federal de Rondônia *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé na condição de BOLSISTA, não configurando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com IFRO.

4.2 As atividades desempenhadas pelo Professor Mediador a Distância devem ser cumpridas em um período de 20 (vinte) horas semanais, assim distribuídos:

4.2.1 Uso das ferramentas do AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM - AVA (fórum, chat, atividades), comprovadas por meio do relatório de acesso - 4 horas;

4.2.2 Consulta e estudo dos materiais postados pelos professores formadores para orientação aos alunos - 5 horas;

4.2.3 Correção *offline* das atividades dos alunos - 3 horas;

4.2.4 Respostas a e-mail administrativos ou de consultas por parte dos alunos e respostas a dúvidas dos alunos encaminhadas via AVA ou WhatsApp - 4 horas;

4.2.5 Redação de relatório semanal de atividades - 2 horas;

4.2.6 Apoio à gestão - 2 horas.

4.3 Atribuições do Professor Mediador a Distância:

4.3.1 Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e seguir as normas do IFRO;

4.3.2 Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor formador e os cursistas no AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM - AVA e no Polo EaD de sua atuação, quando for o caso;

4.3.3 Manter regularidade de acesso ao AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM - AVA e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.3.4 Orientar os alunos quanto ao uso do AVA, sendo necessário domínio de todos os recursos e instrumentos didáticos a serem realizados;

4.3.5 Estabelecer contato semanal (telefônico e/ou e-mail) com a Coordenação do Polo EaD São Miguel do Guaporé e/ou Diretoria de Ensino do *Campus*;

- 4.3.6 Participar de reuniões administrativas, pedagógicas e de colegiado do curso, quando convocado, e das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino e/ou coordenação do curso;
 - 4.3.7 Estabelecer contato permanente com os alunos, orientando-os e sanando possíveis dúvidas quanto ao uso dos recursos do AVA, relativas à compreensão das atividades e avaliações, bem como as dúvidas de conteúdo;
 - 4.3.8 Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma dos respectivos cursos;
 - 4.3.9 Orientar e supervisionar as atividades relativas às práticas executadas pelos alunos;
 - 4.3.10 Acompanhar, aplicar e corrigir atividades e avaliações no AVA;
 - 4.3.11 Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhá-los à Coordenação do Polo EaD São Miguel do Guaporé;
 - 4.3.12 Apoiar, operacionalmente, o professor formador nas atividades pedagógicas e atividades práticas, bem como demais atribuições definidas pela administração, visando ao bom funcionamento do curso;
 - 4.3.13 Confeccionar relatório de atividades realizadas ao finalizar o vínculo com a Instituição de Ensino.
- 4.4 Os Professores Mediadores a Distância poderão ser desligados, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:
- 4.4.1 redução da demanda de atividades;
 - 4.4.2 término de contrato e não renovação;
 - 4.4.3 indisponibilidade de cumprimento da carga horária estabelecida;
 - 4.4.4 não cumprimento de atividades inerentes à função;
 - 4.4.5 desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo.
- 4.5 Da Remuneração
- 4.5.1 O Professor Mediador a Distância receberá bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).
 - 4.5.2 Os selecionados farão jus ao recebimento de uma bolsa, num período de 12 (doze) meses de duração.
 - 4.5.3 Para fazer jus ao pagamento mensal, o bolsista deverá enviar relatório das atividades desenvolvidas a Coordenação do Polo São Miguel do Guaporé contendo os horários dedicados às atividades de Professor Mediador a Distância no decorrer do período.
 - 4.5.4 O recebimento da bolsa ocorrerá de forma mensal, ficando condicionado à realização das atividades acadêmicas e atestada pela Coordenação do Polo EaD São Miguel do Guaporé.
 - 4.5.5 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho no âmbito da execução do curso, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro salário ou em período de recesso nas atividades do respectivo *Campus*.
 - 4.5.6 Os pagamentos das bolsas serão feitos exclusivamente por meio de depósito em conta corrente em nome do bolsista, não sendo possível depósitos em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.
 - 4.5.7 A permanência do bolsista está sujeita a desempenho satisfatório em avaliação pedagógica e institucional pela equipe de coordenação da pós-graduação da Diretoria de Ensino do *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé.
 - 4.5.8 Os bolsistas com mais de 03 (três) advertências escritas, por parte de superiores (Coordenadores de curso e do Polo EaD, Diretoria de Ensino do *Campus*) por motivo de inobservância às atividades, má gestão de suas funções, ausência sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades do curso, conforme preconizadas no presente certame, poderão ser desligados da função e terem suas bolsas canceladas, oportunidade em que será convocado o próximo candidato selecionado.
 - 4.5.9 As reuniões administrativas, pedagógicas e de colegiado serão realizadas na sede do *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé.
 - 4.5.10 As atividades de mediação serão realizadas majoritariamente no AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM/AVA.
 - 4.5.11 O pagamento dos profissionais selecionados por este edital será por meio da rubrica 33.90.48 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Física).

Comprometo-me, também, a participar de grupo criado no aplicativo de comunicação por mensagens *Whatsapp*, juntamente com os alunos matriculados no curso.

Estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima implicará (ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na legislação vigente, acarretando ainda a impossibilidade de receber benefícios pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

São Miguel do Guaporé/RO, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do bolsista

ANEXO II

TERMO DE DISPONIBILIDADE

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES MEDIADORES A DISTÂNCIA PARA ATUAREM NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Declaro para os devidos fins que eu,

CPF: _____, Carteira de Identidade: _____, residente e domiciliado em _____, na _____, nº: _____ Bairro: _____, telefone: _____, e-mail: _____
Candidato (a) à vaga de _____, no Polo _____,

na modalidade a distância, , declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, AFIRMO que não há nenhum impedimento em assumir tal função.

COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas do **Edital nº 17/2021/SMG-CGAB/IFRO**, no que diz respeito às atribuições a mim designadas. Ter disponibilidade para convocações presenciais em dias e horários de reuniões, atendimento aos alunos e capacitações feitas pela coordenação do Polo EaD ou pela Direção-Geral do *campus*.

A inobservância dos requisitos implicará no cancelamento da bolsa.

São Miguel do Guaporé/RO, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do bolsista

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE FUNÇÕES

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES MEDIADORES A DISTÂNCIA PARA ATUAREM NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Eu, _____, CPF: _____, portador(a) do RG _____ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

() MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais. Sendo assim, estou ciente que posso, APENAS, acumular uma carga horária de no máximo 60 horas semanais.

A Comprovação de vínculo público ficará anexa a este documento.

Conforme art. 299 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40 - Falsidade Ideológica. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

São Miguel do Guaporé/RO, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do bolsista

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS DAS AGÊNCIAS DE FOMENTOS BRASILEIRAS (CAPES, FNDE, CNPQ, FAPERÓ)

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES MEDIADORES A DISTÂNCIA PARA ATUAREM NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Declaro para os devidos fins que eu,

CPF: _____, Carteira de Identidade: _____, selecionado pelo **Edital nº 17/2021/SMG - CGAB/IFRO**, declaro que não recebo bolsas das agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE, CNPQ ou FAPERÓ) ou outros auxílios à Pessoa Física. Na eventual hipótese de vir a receber de uma das agências de fomento brasileiras, **COMPROMETO-ME** a informar à Coordenação do Polo EaD para que possa ser providenciada minha desvinculação imediata.

São Miguel do Guaporé/RO, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do bolsista